

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 439 DE 06 DE MARÇO DE 1972.

Modifica as Leis nºs 408, 416 e 434 de 15/10/1970, 07/07/71 e 17/02/72 respectivamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, 5 cargos de Supervisor do Ensino Primário do Município, com padrões e níveis constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único:- Os cargos referidos no artigo 1º desta Lei, são livre nomeação e demissão do Chefe do Poder Executivo, sendo preenchidos por pessoas qualificadas, portadores de Diploma de Curso Normal e que satisfaçam os requisitos para o seu provimento.

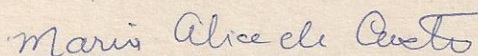
Art. 2º - Os vencimentos mensais dos ocupantes dos cargos de EPM-1, EPM-2 e EPM-3, constante da Lei nº 408 de 15/10/70, modificada pelas Leis nºs 416 e 434 de 07/07/71 e 17/02/72 serão de cr\$ 64,80, cr\$ 100,80 e cr\$ 120,00, respectivamente.

Art. 3º - Fica elevado para 45 o número de cargos no quadro do Ensino Primário do Município, referente ao padrão EPM-2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 06 DE MARÇO DE 1972.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETORA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

ANEXO I

QUADRO DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPIO DE MORADA NOVA

NºS DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS MENSAL CR\$
217	Professor de nível Primário e Ginásial..... EPM-1	64,80
45	Professor portador do diploma de Curso Normal..... EPM-2	100,80
5	Supervisor do Ensino Primário portador de diploma de Curso Normal,,,,,,..... EMP-3	120,00